



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 416-2024



**DECRETO Nº 416 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de viabilizar a aquisição de imóvel para construção de uma quadra poliesportiva neste Município de Igaporã – Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e aquisição mediante acordo de forma legal, uma área de terra rural no lugar denominado FAZENDA IMBIRUÇU, zona rural do município de Igaporã – Bahia, medindo aproximadamente 5.000m² (cinco mil metros quadrados), desmembrada de uma área maior que mede 34,50 há (trinta e quatro hectares e meio), apresentando as seguintes características e confrontações: mede 50m (cinquenta metros) pelo Leste limitando-se com a Estrada vicinal Imbiruçu/Igaporã, 50m (cinquenta metros) pelo Oeste limitando com o Sr. Lely Fernandes Moura, 100 m (cem metros) ao Sul Limitando com o Sr. Antônio Pereira da Silva, e 100 m (cem metros) ao Norte limitando com o Campo de Futebol, perfazendo uma área total de 5.000 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13º51'53.22" S e 42º37'21.41" O; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal de Igaporã, e distância de 50,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13º51'54.48" S e 42º37'21.17" O; deste, segue confrontando com Sr. Antônio Pereira da Silva, e distância de 100,00 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13º51'53.00" S e 42º37'21.70" O; deste, segue confrontando com o Sr. Lely Pereira da Silva, e distância de 50,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13º51'51.17" S e 42º37'23.18" O; deste, segue confrontando com Campo de Futebol Municipal, e distância de 100,00 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e perímetro de 355 m (trezentos e cinquenta e cinco metros).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente à LELY FERNANDES MOURA e sua esposa ZILDINA FERNANDES MAGALHÃES MOURA, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados na Fazenda Capão, zona rural do Município de Igaporã – Bahia, e seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio de cada exercício ou de convênios firmados para este fim.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, 02 de maio de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9949-F89D-0714-0CE3-F54D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9949-F89D-0714-0CE3-F54D



Hash do Documento

df29de60c8f89f486cf9a8f18dbe017f7204b1a79ba727b9e935ff4ee506634b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2024 12:06 UTC-03:00